

EDITORIAL

A dor invisível

A fome avança cada vez mais rápido no Brasil e hoje atinge um patamar comparável à década de 1990, consolidando três décadas de retrocesso no combate a esse flagelo. Conforme os dados do 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia de Covid-19, cerca de 33,1 milhões de pessoas não têm o que comer no Brasil, quase o dobro do que foi constatado pela primeira edição da pesquisa. De um ano para o outro, mais de 14 milhões de pessoas passaram a viver sem ter o que comer. Atualmente, mais de 15% da população brasileira enfrenta a fome. Já o percentual de pessoas que convive com a insegurança alimentar saltou para 58,7%, o que representa 125,2 milhões de brasileiros com alguma dificuldade

para conseguir manter sua alimentação. A crise econômica causada pela pandemia de covid-19 é responsável pelo avanço da fome no Brasil, mas não é a única explicação. É importante destacar que a pesquisa ainda não captou os impactos da guerra na Ucrânia, que levou os preços dos alimentos às alturas em todo o mundo. A dor da fome que aflige esses milhões de brasileiros não é resultado apenas da pandemia de covid-19 ou guerra ucraniana. É resultado da política econômica brasileira, que ignora a parcela mais pobre da população e desmanchou a maioria dos programas sociais que ajudavam a combater a fome. Diante da inflação descontrolada, a solução de Bolsonaro para aliviar a fome no Brasil foi pedir que o setor alimentício reduza seus lucros. Mais

um esforço para empurrar para outras pessoas o resultado do fracasso de sua gestão. Aliás é a segunda vez que faz isso. Em 2020, Bolsonaro também foi pedir aos supermercados que lucrassem menos, devido ao aumento dos preços dos alimentos no primeiro ano da pandemia. Desde 2017 têm sido alertas de que o aumento da desigualdade social, atrelado ao crescimento do desemprego e os cortes em programas sociais iriam resultar em um avanço significativo da fome e da miséria no Brasil. A pandemia apenas acelerou essa crise que já era gestada no seio da economia brasileira. O governo brasileiro não soube, e ainda não sabe, dar uma resposta eficaz para resolver os problemas econômicos do país. Os brasileiros foram abandonados à própria sorte.

Mulheres e o efeito da IA

Danilo Gato (*)

A revolução da Inteligência Artificial (IA) está reconfigurando o mercado de trabalho em um ritmo acelerado, e os dados são alarmantes: estima-se que 80% das mulheres ocupam empregos que estarão na linha de frente da automação pela IA, em comparação com 58% dos homens. Esse cenário destaca uma diferença crítica de gênero que, se não abordada, poderá acentuar ainda mais as desigualdades existentes no ambiente profissional. O impacto será maior para as mulheres, que estão em posições mais vulneráveis à substituição por máquinas e algoritmos.

Essa discrepância é agravada por uma questão comportamental e de acesso ao conhecimento. Estatísticas divulgadas pelo Fórum Econômico Mundial mostram que apenas 51% das mulheres utilizam ferramentas de IA gerativa semanalmente, enquanto 59% dos homens já incorporaram essa prática em suas rotinas. Essa diferença é ainda mais acentuada entre os jovens, o que sugere que as futuras gerações de mulheres podem ficar ainda mais defasadas se não houver uma mudança significativa. O baixo engajamento feminino com IA é preocupante, pois pode deixar as mulheres em desvantagem competitiva em um mercado de trabalho que cada vez mais valoriza a familiaridade com a tecnologia. Profissões tradicionalmente ocupadas por mulheres, como atendimento ao cliente, saúde e educação, estão entre as mais ameaçadas pela automação. No entanto, o risco não está apenas na substituição direta por máquinas, mas também na substituição por indivíduos que dominam a tecnologia. Com o atual domínio masculino na área de IA, existe um risco real de que os homens acabem preenchendo esses papéis, deixando as mulheres ainda mais marginalizadas no mercado de trabalho. A adaptação e o aprendizado de novas habilidades são, portanto, essenciais para que as mulheres possam competir de igual para igual em um cenário cada vez mais automatizado. Apesar do cenário desafiador, há uma oportunidade escondida para as mulheres. Aquelas que buscarem ativamente aprender e aplicar IA em suas áreas de atuação podem não apenas proteger suas carreiras, mas também se posicionar como líderes em um campo emergente. Ao se envolverem mais com a IA, as mulheres podem ajudar a moldar o futuro da tecnologia de uma forma que seja mais inclusiva e representativa. Isso inclui combater os vieses existentes que a IA pode perpetuar, garantindo que as ferramentas tecnológicas



do futuro reflitam uma sociedade mais justa e equitativa.

Para evitar os impactos negativos da automação, é crucial que haja uma mobilização tanto individual quanto coletiva. As mulheres devem ser incentivadas a explorar a IA e outras tecnologias emergentes desde cedo, através de iniciativas educacionais que desmistifiquem essas áreas e as tornem mais acessíveis. Além disso, políticas públicas e programas corporativos precisam ser implementados para oferecer suporte e treinamento contínuo, permitindo que as mulheres desenvolvam as habilidades necessárias para prosperar em um mercado de trabalho em transformação. Empresas também têm um papel fundamental nesse processo, ao promover a diversidade e inclusão em suas equipes de tecnologia. Ao garantir que mais mulheres estejam envolvidas no desenvolvimento de IA, as empresas não apenas fomentam a equidade, mas também se beneficiam de uma gama mais ampla de perspectivas, o que pode resultar em inovações mais robustas e adaptáveis. O sucesso de uma empresa no futuro estará diretamente ligado à sua capacidade de incorporar diferentes pontos de vista em suas estratégias tecnológicas. À medida que a automação se torna uma realidade inevitável, o engajamento ativo com a tecnologia será essencial para garantir que as mulheres não fiquem para trás. A chave para evitar que as mulheres sejam deixadas de lado em um futuro dominado pela IA reside na educação, na inclusão e na conscientização sobre a importância de se adaptar às mudanças tecnológicas. Só assim será possível construir um futuro onde a automação trabalhe a favor de todos, e não apenas de alguns.

DANILO GATO é consultor especialista em Inteligência Artificial Generativa com foco em aplicações práticas para o mercado de trabalho e professor de Inteligência Artificial Generativa da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Desenvolveu diversos projetos, palestras e treinamentos sobre o tema para empresas e profissionais que buscam se adaptar e se capacitar para essa nova era, além de ser host do podcast Papo de IA (Top 1 do Brasil em tecnologia no Spotify). Possui mais de 200 mil seguidores em suas redes sociais para os quais cria conteúdos diários com novidades, notícias e tutoriais sobre as principais ferramentas de IA generativa do mercado. Mais informações: @odanilogato no Instagram e Youtube



PUBLICIDADE LEGAL

ANUNCIE BALANÇOS, EDITAIS E AVISOS.

(65) 99228-9990

ATAS • EDITAIS • BALANÇOS • EXTRAVIOS
• CONVOCAÇÕES • REGULAMENTOS
ESTATUTOS • AVISOS DE LICITAÇÕES...



Mudança na ISO 9001

Plinio Pereira (*)



Diante dos desafios climáticos globais, a Organização Internacional de Padronização (ISO) e o Fórum Internacional de Acreditação (IAF) publicaram, em fevereiro passado com aplicação imediata, a Emenda 1, com o objetivo de atualizar os requisitos das normas em relação ao contexto atual e futuro das organizações, em relação às mudanças climáticas. O texto foi integrado a 31 padrões de sistema de gestão existentes, incluindo ISO 9001 (Gestão da Qualidade), ISO 14001 (Gestão Ambiental) e ISO 45001 (Saúde e Segurança Ocupacional), entre outros. A emenda é sucinta, mas profunda, com duas frases críticas adicionadas: “As organizações devem avaliar a relevância das mudanças climáticas para suas operações (subcláusula 4.1)” e “As partes interessadas podem possuir requisitos relacionados às mudanças climáticas (subcláusula 4.2)”. As mudanças têm um duplo propósito: levar as empresas a considerar o impacto das mudanças climáticas sobre o negócio – e promover a discussão sobre a responsabilidade das organizações em relação às questões relacionadas ao clima. Ainda que pareça ser uma novidade, a Emenda 1 não é exatamente algo novo. As normas já previam, no seu texto anterior, a necessidade de as organizações considerarem os fatores externos e internos que influenciam o seu desempenho, bem como as expectativas das partes interessadas. No entanto, a Emenda 1 torna mais explícito e detalhado o que se espera das organizações em relação às mudanças climáticas, que devem ser tratadas como um fator crítico para a continuidade do negócio, a médio e longo prazos. Assim, as empresas devem abordar essa questão não somente do ponto de vista burocrático, para atender aos requisitos da norma, mas aproveitar essa avaliação para se planejar às mudanças que são iminentes, buscando reduzir a sua pegada de carbono, aumentar a sua resiliência e inovar nas suas soluções. Os riscos das mudanças climáticas Ao longo das duas últimas décadas, o impacto da atividade econômica sobre o clima foi um tema amplamente debatido – pouco se falou, entretanto, sobre os riscos potenciais às empresas, e como as organizações precisam se preparar para esses impactos. As recentes

enchentes no Rio Grande do Sul e seu impacto na produção local – desde o setor agrícola, passando por indústria, comércio e serviços – mostra o quanto estamos despreparados para lidar com esses fenômenos, que serão cada vez mais extremos. Os riscos são enormes, e podem incluir danos severos a pessoas, propriedade e também a infraestruturas críticas. As enchentes, por exemplo, poderão afetar quase 2 bilhões de pessoas, ou 23% da população global, diretamente expostos a profundidades de inundação maiores a 1,5m, segundo o Banco Mundial. Ao mesmo tempo, a Organização Mundial da Saúde estima que cerca de 700 milhões correm o risco de serem deslocadas como resultado da seca até 2030. Além dos riscos físicos, também existem os riscos de transição – que advêm dos custos comerciais mais altos por conta de novas políticas, legislações, e outras regulamentações projetadas para lidar com as mudanças climáticas. Os riscos de transição também podem surgir de mudanças em tecnologias e tendências de consumo, o que também pode levar ao risco de reputação na medida em que práticas comerciais deixam de ser consideradas éticas, dando lugar a novas formas de produção. Existem também os riscos de responsabilidade, que surgem justamente na falha em cumprir com as mudanças regulatórias e legais – causando um aumento no número de litígios relacionados a mudanças climáticas em todo o mundo. Ou seja, o impacto das mudanças climáticas sobre a operação das empresas a curto, médio e longo prazos é enorme. Cabe aos gestores mapearem esses impactos e endereçarem os riscos ao negócio por meio de estratégias de gestão. E a mudança do texto sugerida pela Emenda 1 traz às empresas mais clareza sobre o que deve ser mapeado e endereçado com o apoio dos sistemas de gestão. Por fim, a Emenda 1 da ISO é uma oportunidade para as empresas revisarem os seus sistemas de gestão da qualidade, incorporando a perspectiva das mudanças climáticas como um elemento estratégico. Ao fazer isso, as empresas não só estarão em conformidade com as normas, mas também estarão contribuindo para a construção de um futuro mais sustentável e competitivo.

PLINIO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 036/2024
A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna pública a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 036/2024 através da plataforma **COMPTRASBR** <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para. **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **28 de agosto de 2024 às 09:00 horas, até o dia 12 de setembro de 2024 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia 12 de setembro de 2024 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilcloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao> e <https://comprasbr.com.br/>.
Cotriguaçu-MT, 27 de agosto de 2024.
Gislaine de Souza Silvestre Krieser
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2024 - “ELETRÔNICO”
“REGISTRO DE PREÇOS”
“Menor Preço”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Refil e Manutenção de Bebedouro**, em atendimento a todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.
Abertura da Sessão: Dia 11/09/2024
Às 09:00h (horário Brasília)
O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bli.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h e das 13:00 às 17:00h (Horário Local)**.
Paranatinga, MT, 27 de agosto de 2024.
Devenilson da Silva
Pregoeiro
Portaria 045/2024

Município de Rondonópolis, CNPJ:03347101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, a Licença Prévia e a de Instalação, para atividade de Pavimentação Urbana, Implantação de Calçada e Construção de Muro de Contenção em área de uso restrito em trecho da Via Corredor Público, na região do Jardim Faten Merhi (Jard. Taiti), no perímetro urbano do município de Rondonópolis – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
II AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 051/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 11 de setembro de 2024, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção da quadra de areia e reforma da quadra poliesportiva, pista de skate e nova iluminação da Praça do Monte Libano no município de Rondonópolis, conforme estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacao@rondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/
Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2024.
Fabício Pinheiro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
II AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO”.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através do Agente de Contratação, realizará a Concorrência Eletrônica em epígrafe às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 12 de setembro de 2024, na Plataforma Eletrônica “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Ampliação e reforma remanescente do Centro Cirúrgico e CME do Hospital Municipal Crystian Mary da Silveira de Lima, localizado na Avenida Lions Internacional, nº 266, Vila Aurora III, no município de Rondonópolis-MT, conforme estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”. Os interessados poderão retirar o processo contendo o edital e anexos de forma completa, de maneira gratuita no “Portal de Compras do Governo Federal” www.gov.br/compras/pt-br, ou na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacao@rondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/
Rondonópolis-MT, 27 de agosto de 2024.
Fabício Pinheiro
Agente de Contratação





Telefone:
(65) 99830-1111

DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM realizado na ESTRADA DO AZUL, KM 30, BAIRRO RURAL, em Paranatinga/MT.

Ocorre que, ao analisarmos tais documentos, alguns pontos nos causaram, minimamente, estranheza, conforme abaixo:

1º) o CNPJ que consta no papel timbrado (cabeçalho) da emitente VIT CONSTRUTORA é o mesmo da PARANÁ

2º) a data da assinatura do Atestado, 10/05/2024, é a mesma data da emissão da CAT (os processos para emissão de Atestados junto ao CREA não costumam sair no mesmo dia)

3º) verificando a descrição da obra (SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM realizado na ESTRADA DO AZUL, KM 30, BAIRRO RURAL, em Paranatinga/MT) concluímos que se trata de obra pública, contudo, na CAT está mencionado que o proprietário da Obra é a VIT CONSTRUTORA Diante de tais constatações, necessária e inegável a necessidade de realização de diligências nos documentos da PARANÁ, amparadas pelo item “27.15.” do Edital, abaixo:

‘27.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame’;

Tais diligências servirão para assegurar contratação sólida a esta Administração, além de garantir que o processo em referência foi realizado de forma igualitária e, da mesma forma, amparado pelo princípio da Legalidade”.

Ato contínuo, foi enviado o Ofício: 21/2024 – CPC para a Empresa Paraná Construtora e Pavimentações LTDA, subscrito pelo Agente de Contratação da Prefeitura de Paranatinga/MT requerendo a apresentação dos documentos indicados na irresignação recursal.

Em resposta ao expediente, tal sociedade empresária assim se manifestou:

“Houve um erro de digitação no documento “Atestado de Capacidade Técnica emitido em 10/05/2024 pela empresa VIT CONSTRUTORA LTDA CNPJ. 43.521.784/0001-66”, onde a mesma, que é responsável pela elaboração do documento, preencheu de forma errônea o cabeçalho. Por ser um erro somente de digitação não invalida todo o texto escrito corretamente no corpo do documento, inclusive o documento já foi aceito pelo CREA/MT, conforme CAT nº 106022, não havendo motivos para diligência.

Quanto a data de assinatura do atestado, somos responsáveis somente pelo envio de toda a documentação exigida pelo CREA/MT, quanto a análise e emissão da CAT nº106022 são única e exclusivamente de responsabilidade do CREA/MT. Apesar de realmente não ser comum não é impossível que a liberação da mesma seja feita no mesmo dia de assinatura.

Quanto a descrição da Obra, não se trata de uma obra pública, e sim de uma obra privada contratada pela VIT CONSTRUTORA no endereço ESTRADA DO AZUL, KM 30, BAIRRO RURAL, em Paranatinga/MT, este é o endereço de propriedade da obra. Quanto a solicitação dos seguintes documentos:

? Cópia do Contrato celebrado entre a VIT CONSTRUTORA LTDA e o Órgão Público, efetivo proprietário da obra. (não é uma obra pública)

? Cópia do Contrato firmado em 17/04/2023, entre PARANÁ CONSTRUTORA E PAVIMENTACOES LTDA e VIT CONSTRUTORA LTDA

? Cópia das notas fiscais emitidas pela PARANÁ CONSTRUTORA E PAVIMENTACOES LTDA e relacionadas ao Contrato/Obra.

Informo que a documentação exigida no edital foi cumprida, não sendo necessário a apresentação dos documentos solicitados. O documento CAT nº 106022 e o Atestado de Capacidade Técnica são suficientes para cumprir todas as informações solicitadas conforme edital”.

É o relatório.

Passo a decidir.

De fato, inexistem fatos e fundamentos que levem ao questionamento da regularidade do acervo apresentado pela licitante.

Tanto que devidamente registrado perante o CREA/MT.

Sabe-se que aquele que alega, deve também comprovar, a teor do que leciona o Código de Processo Civil, *in verbis*:

“Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito”;

E como não há provas de qualquer irregularidade na documentação apresentada, tampouco provas apresentadas em contrário pela Recorrente, imperiosa a manutenção de sua inabilitação.

Ante ao exposto, **nego provimento** ao Recurso Administrativo interposto por **Viga Construções e Serviços LTDA** no bojo da **Concorrência Eletrônica nº. 06/2024** da Prefeitura de Paranatinga/MT mantenho habilitada para o certame a Empresa **Paraná Construtora e Pavimentações LTDA**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 23 de agosto de 2024.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

DEVENILSON DA SILVA

Agente de Contratação Portaria nº 044/2024

DECISÃO DE RECURSO

A Autoridade Competente do Município de **Paranatinga-MT** no uso das suas atribuições legais, após recebimento dos autos do procedimento licitatório em epígrafe encaminhados pela Procuradoria Jurídica e pelo Agente de Contratação responsável pela condução do Certame, consequentemente também o **Parecer técnico** de Diligência feita pelo Senhor Rafael da Silva Ferreira (Engenheiro) e após minuciosa análise dos fatos elencados por ambas as partes à luz da legislação pátria e cláusulas editalícias, **decide** por manter **incólume** os termos do processo licitatório em questão.

É como decido.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga, 23 de agosto de 2024.

DECISÃO RATIFICADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 18/2024 - “ELETRÔNICO”

“REGISTRO DE PREÇOS”

“Menor Preço”

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Refil e Manutenção de Bebedouro**, em atendimento a todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 11/09/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h** e das **13:00 as 17:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 27 de agosto de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 113/2021.

Processo de Adesão à ARP nº. 67/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP CNPJ 36.932.853/0001-09.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Órgão Gestor Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, para Atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT.

Do prazo: 23/08/2024 até o dia 31/12/2024.

Do valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil, quinhentos reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	R\$ VALOR (ESTIMADO) PARA 05 MESES	% DESCONTO
1	995431	AGENDAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE EMISSAO, REMARCAO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS	un	1,00	R\$ 12.500,00	3,06%

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 23 de agosto de 2024.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 61/2022.

Processo de dispensa de licitação nº 39/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI CNPJ 14.728.004/0001-03.

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para Manutenção do Site, Hospedagem e Garantia de segurança do Banco de Dados com Gestão Interna (Carta de serviços ao Cidadão) nos termos da Lei 13.460/2017, para atender municípios, servidores e empresários, em atendimento a Secretaria de Gabinete do Prefeito, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto Nº 9.412/2018.*

Data de Rescisão: 19/08/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 19 de agosto de 2024.

OUIVORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 316 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 316 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 312 de 26 de agosto de 2024, referente a exoneração do servidor **Sr. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**.

Faz-se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

I – **NOMEAR** o **Sr. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 6882, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR**.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	02/01/2024 À 31/03/2024

LEIA-SE:

I – **EXONERAR** o **Sr. RONALDO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 6882, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE ESCOLAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Ano 13 Nº 3421

Divulgação quarta-feira, 28 de agosto de 2024

Página 128

Publicação quinta-feira, 29 de agosto de 2024

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 18/2024 - "ELETRÔNICO"

"REGISTRO DE PREÇOS"

"Menor Preço"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA com o objetivo de REGISTRO DE PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Refil e Manutenção de Bebedouro, em atendimento a todas as Secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 11/09/2024

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.paranatinga.mt.gov.br e www.bll.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h e das 13:00 as 17:00h (Horário Local).

Paranatinga, MT, 27 de agosto de 2024.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 045/2024

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Concorrência Eletrônica nº 06/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de Engenharia para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CAPA TSD, obra a ser realizada nas Ruas 12,13, 16, 17, 18,19 e Avenida Aeroporto LD e LE, localizada no Bairro Vista Alegre no Município de Paranatinga/MT, com recursos Financeiros do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FORNECEDOR: PARANA CONSTRUTORA E PAVIMENTACOES LTDA - CNPJ: 44.665.994/0001-30.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 685.200,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 044/2024, de 05 de agosto de 2024, com o resultado em favor das empresas: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 20.357.366/0001-20, no valor global de R\$ 96.575,94; RENATA K. S. BIANCHI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.826.155/0001-07, no valor global de R\$ 192.749,99; E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. Poxoréu-MT, 27 de agosto de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU